



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BONITO



CONTRATO Nº 20230460

O MUNICÍPIO DE BONITO - PA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BONITO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV.CHARLES ASSAD. S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.361.187/0001-30, representado pelo(a) Sr.(a) NAILSON PAULINO RODRIGUES DE SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 227.787.052-87, residente na AV. CHARLES ASSAD, e de outro lado a firma S. R. V. DA ROCHA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.739.921/0001-12, estabelecida à AV TANCREDO NEVES, CENTRO, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) SARAH REGINA VIEIRA DA ROCHA, residente têm entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Sistema de Registro de Preços Originário de Pregão Eletrônico nº 13.2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA - nos termos das especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012922	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	3,00	24,000	72,00
026019	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 500 LTS	UNIDADE	2,00	306,900	613,80
026119	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	UNIDADE	1,00	5,000	5,00
026120	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUME	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
026125	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNIDADE	1,00	61,000	61,00
037612	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO : SACO COM 20 KG.	UNIDADE	4,00	12,000	48,00
037613	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO : SACO COM 20 KG.	UNIDADE	4,00	25,630	102,52
037614	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO : SACO COM 20 KG.	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
037615	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG.	UNIDADE	39,00	53,790	2.097,81
037616	TIJOLO CERÂMICO (6 FUROS). 1000 UNID. POR MILHEIRO	MILHEIRO	1,00	781,000	781,00
037617	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: M MILHEIRO	MILHEIRO	5,00	159,620	798,10
037618	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO, MEDINDO 110X42CM OU SUPERIOR.	UNIDADE	1,00	77,000	77,00
037619	TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO)	MILHEIRO	12,00	36,480	437,76
037620	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPES	UNIDADE	1,00	24,190	24,19



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BONITO



SURA, DE 50 CM DE LARGURA, D Especificação : TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50 CM DE LARGURA, DE 244 CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.			
037652	PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA UNIDADE COM 6 METROS. Especificação : PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 6 METROS.	1,00	30,640 30,64
037653	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGUR METRO QUADRADO A 20CM, COMPRIMENTO 6M. Especificação : FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 6M.	33,00	26,290 867,57
037654	REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECI UNIDADE MENTO: EMBALAGEM DE 1 KG. Especificação : REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	37,00	55,560 2.055,72
037655	REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, TIPO A, PEI 5, TAMANHO METRO QUADRADO 45X45 OU SUPERIOR. UNIDADE D Especificação : REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, TIPO A, DE PEI 5, TAMANHO 45X45 OU SUPERIOR. UNIDADE UNIDADE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	9,00	20,000 180,00
037656	CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICA ÇÃO PORTA. Especificação : CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICAÇÃO PORTA.	1,00	66,000 66,00
037657	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM. UNIDADE 160X220 Especificação : COMPENSADO FOLHAS DE DE 10 MM.	2,00	163,890 327,78
037658	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM. UNIDADE Especificação : COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM.	2,00	218,900 437,80
037660	RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM. DÚZIA UNIDADE DE FORNECIMENTO: A D Especificação : RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DÚZIA.	5,00	76,000 380,00
037661	RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3 X 2 CM. UNIDADE DÚZIA DE FORNECIMENTO: A DÚZIA. Especificação : RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3 X 2 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DÚZIA.	4,00	51,610 206,44
037663	GRAMA ESMERALDA PARA PAISAGISMO. UNIDADE DE FORNECIM UNIDADE ENTO: UM METRO QUADRADO (M²) Especificação : GRAMA ESMERALDA PARA PAISAGISMO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	30,00	7,700 231,00
037667	ANCINHO COM CABO. UNIDADE Especificação : ANCINHO COM CABO.	1,00	27,950 27,95
037671	CABO DE MADEIRA PARA PÁ. UNIDADE Especificação : CABO DE MADEIRA PARA PÁ.	1,00	11,920 11,92
037673	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA. UNIDADE Especificação : CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA.	1,00	133,900 133,90
037675	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 (POLEGADAS). UNIDADE Especificação : COLHER DE PEDREIRO Nº 10 (POLEGADAS).	1,00	14,900 14,90
037681	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS. UNIDADE Especificação : ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS.	1,00	7,490 7,49
037682	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS. UNIDADE Especificação : ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS.	1,00	8,800 8,80
037683	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 6 FILEIRAS. UNIDADE Especificação : ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 6 FILEIRAS.	1,00	11,900 11,90
037685	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS. UNIDADE Especificação : GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS.	1,00	154,000 154,00
037696	TAMBOR / BOMBONA / BARRICA / TONEL, MATERIAL PLÁSTIC UNIDADE O, CAPACIDADE 200 LITROS. Especificação : TAMBOR / BOMBONA / BARRICA / TONEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS.	1,00	143,000 143,00
037719	JANELA DE ALUMÍNIO 120X110 UNIDADE Especificação : JANELA DE ALUMÍNIO 120X110	1,00	218,900 218,90
037734	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU UNIDADE LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA Especificação : TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA DO ROLO 2M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO DE COMPRIMENTO.	4,00	37,720 150,88
037742	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRIC UNIDADE ADO EM POLIURETANO QUE PERMI Especificação : ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 4,0CM LARGURA: 38,2CM COMPRIMENTO: 44,0CM. ESTRUTURA: MACIO.	3,00	59,000 177,00
037743	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DU UNIDADE PLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, Especificação : BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DUPLA ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM 6 LITROS, COR BRANCA, COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM «?, PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/ BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.	1,00	320,000 320,00
037762	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1.000 L UNIDADE ITROS. Especificação : CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS.	1,00	460,900 460,90



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BONITO



037763	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 2.000 L	UNIDADE	1,00	1.309,000	1.309,00
	ITROS. Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.				
037764	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3.000 L	UNIDADE	1,00	2.250,000	2.250,00
	ITROS. Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS.				
037765	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5.000 L	UNIDADE	1,00	329,930	329,93
	ITROS. Especificação : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.				
037809	FLANGE PVC - 40MM	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
	Especificação : FLANGE PVC - 40MM				
037810	FLANGE PVC - 50MM	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
	Especificação : FLANGE PVC - 50MM				
037811	FLANGE PVC - 60MM	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
	Especificação : FLANGE PVC - 40MM				
037910	CONDUITE TIPO GOGÔ DE «, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNE	UNIDADE	14,00	1,300	18,20
	CIMENTO: UM METRO. Especificação : CONDUITE TIPO GOGÔ DE «, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.				
037914	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 1.5 MMý. UNIDADE DE FORNECIM	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
	ENTO: PEÇA COM 100 METROS. Especificação : CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 1.5 MMý. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.				
037964	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 39.	PAR	1,00	60,000	60,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 39.				
037965	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 40.	PAR	1,00	60,000	60,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 40.				
037966	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 42.	PAR	1,00	60,000	60,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 42.				
037967	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 44.	PAR	1,00	57,000	57,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO N° 44.				
037968	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 39.	PAR	1,00	51,000	51,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 39.				
037969	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 40.	PAR	1,00	51,000	51,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 40.				
037970	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 42.	PAR	1,00	51,000	51,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 42.				
037971	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 44.	PAR	1,00	51,000	51,00
	Especificação : PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO N° 44.				
037977	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL 75 CM COM REFLETIVO.	UNIDADE	1,00	43,150	43,15
	Especificação : CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL 75 CM COM REFLETIVO.				
038475	AREIA MÉDIA	METRO QUADRADO	13,00	60,500	786,50
038488	BORRACHA DE SILICONE 50 GR ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	3,00	6,200	18,60
038518	CABO PARA PÁ RETO. TIPO Y	UNIDADE	1,00	10,900	10,90
038519	CABO PARA PICARETA	UNIDADE	1,00	14,800	14,80
038526	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS.	UNIDADE	2,00	1.655,000	3.310,00
038528	CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
038547	CINTA COM PRESILHA 1M	UNIDADE	1,00	37,590	37,59
038549	CORDA TRANÇADA 03MM	METRO	25,00	0,380	9,50
038550	CORDA TRANÇADA 04MM	METRO	25,00	0,450	11,25
038551	CORDA TRANÇADA 05MM	METRO	25,00	0,960	24,00
038552	CORDA TRANÇADA 07MM	METRO	25,00	1,400	35,00
038553	CORDA TRANÇADA 08MM	METRO	25,00	1,280	32,00
038554	CORDA TRANÇADA 10MM	METRO	25,00	1,600	40,00
038555	CORDA TRANÇADA 12MM	METRO	25,00	2,130	53,25
038556	CORRENTE GALVANIZADA N. 04MM	QUILO	3,00	34,000	102,00
038557	CORRENTE GALVANIZADA N. 06MM	QUILO	3,00	38,000	114,00
038558	CORTADOR DE PISO 90 CM COMPLETA	UNIDADE	1,00	304,000	304,00
038562	DESEMPANADEIRA DE MADEIRA COM ESPUMA 18X27	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
038563	DESEMPANADEIRA DE MADEIRA 18W27	UNIDADE	1,00	8,800	8,80
038564	DESEMPANADEIRA METÁLICA DENTADA 18X30	UNIDADE	1,00	9,550	9,55
038565	DESEMPANADEIRA METÁLICA LISA 18X30	UNIDADE	1,00	9,550	9,55
038566	DESENGRIPANTE SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	UNIDADE	1,00	8,980	8,98
038576	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2" GWS 6-115 670W 127V	UNIDADE	1,00	428,000	428,00
038577	ESPAÇADOR PARA PISO 4 MM COM 100	PACOTE	1,00	2,700	2,70
038585	FERRO TRELIÇA 12M	UNIDADE	3,00	9,910	29,73
038586	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRAS CORTADOR GRAMA 1,6 MM X 10 MT	UNIDADE	1,00	13,000	13,00
038593	FORCADO RETO C/ CABO COM 4 DENTES RAMADA	UNIDADE	1,00	47,990	47,99
038596	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO INOX 1,9 LITROS	UNIDADE	1,00	145,090	145,09
038597	JANELA DE ALUMÍNIO BRANCA BASCULANTE A=0,40M X L=0,4	UNIDADE	1,00	47,980	47,98
038599	KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
038600	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNIDADE	15,00	1,980	29,70
038604	LONA ENCERADA PLÁSTICA 8X4 M LARANJA	UNIDADE	1,00	257,000	257,00
038605	LONA PLÁSTICA ENCERADO 5X5 M AZUL	UNIDADE	1,00	122,300	122,30
038606	LONA PLÁSTICA ENCERADO 6X6 M AZUL	UNIDADE	1,00	210,990	210,99
038607	LONA PLÁSTICA ENCERADO 4X4 M AZUL	UNIDADE	1,00	81,090	81,09
038608	MADÉIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X2" OU (5 X 5 CM)	DÚZIA	4,00	67,690	270,76
038609	MADÉIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X3" OU (5 X 7 CM)	DÚZIA	3,00	85,360	256,08
038610	MADÉIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X4" OU (5 X 10 CM)	DÚZIA	3,00	125,070	375,21
038611	MADÉIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X6" OU (5 X 15 CM)	DÚZIA	3,00	146,910	440,73
038612	MADÉIRAS EM BRUTO (RIPA) 1X2" OU (2,5 X 5,0 CM)	DÚZIA	3,00	38,000	114,00
038613	MADÉIRAS EM BRUTO (TABUA) 1 X 10" OU (2,5 X 25 CM)	DÚZIA	3,00	79,080	237,24
038614	MADÉIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 12" OU (2,5 X 30 CM)	DÚZIA	1,00	279,000	279,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BONITO



038615	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 4" OU (2,5 X 10 CM)	DÚZIA	1,00	247,000	247,00
038616	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 6" OU (2,5 X 15 CM)	DÚZIA	1,00	279,000	279,00
038617	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 8" OU (2,5 X 20 CM)	DÚZIA	1,00	279,000	279,00
038619	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS	UNIDADE	1,00	51,700	51,70
038630	LUBRIFICANTE LÁTEX VULCANIZADA TAMANHO 9 (G) PAR	PAR	1,00	5,820	5,82
038631	LUBRIFICANTE LÁTEX VULCANIZADA TAMANHO 8" M	PAR	1,00	5,820	5,82
038640	PORTA HORIZONTAL 0,70 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)	QUILO	1,00	231,000	231,00
038642	RODA PARA CARRINHO COMPLETA (RODA, CAMARA, PNEU) 3,5 OX4"	UNIDADE	1,00	13,500	13,50
038643	DISPENSADOR DE LÍQUIDOS BRANCO	UNIDADE	1,00	138,060	138,06
038644	SEIXO DE PEDRA	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
038669	VASSOURA JARDIM 22 DENTES CABO 120 CM	UNIDADE	1,00	43,000	43,00
038670	VASSOURA JARDIM METALICA F 18 DENTES CABO 120	UNIDADE	2,00	39,400	78,80
038671	VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO COM CABO 110 CM	UNIDADE	2,00	33,000	66,00
038672	VASSOURA GARI DE PIAÇA 40CM COM CABO PLÁSTICO	UNIDADE	3,00	23,000	69,00
038673	VEDA CALHA TRANSPARENTE 280GR	UNIDADE	2,00	23,760	47,52
				VALOR GLOBAL R\$	27.097,87

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14 de Junho de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.097,87 (vinte e sete mil, noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1001.185420023.2.108 Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 27.097,87.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BONITO



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BONITO



5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$	$TX =$ Percentual da taxa de	6%
------------	-------	-------------	------------------	------------------------------	----

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de



Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BONITO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro do Município de BONITO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BONITO - PA, 14 de Junho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BONITO
CNPJ(MF) 29.361.187/0001-30
CONTRATANTE

S. R. V. DA ROCHA
CNPJ 13.739.921/0001-12
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____